

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

PARECER N° 42/2016

1. **OBJETO:** Intervenção no entorno do Santuário São João Batista.
2. **ENDEREÇO:** Praça Monsenhor Geraldo Magela nº 12.
3. **MUNICÍPIO:** Barão de Cocais.
4. **PROTEÇÃO:** Tombamento Federal.
5. **OBJETIVO:** Apoio à Promotoria de Barão de Cocais na análise da intervenção realizada no imóvel.
6. **CONTEXTUALIZAÇÃO:**

Em 11/09/2013 compareceu na Promotoria de Barão de Cocais Alexandre Luis Lacerda Campos, então Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Barão de Cocais, relatando que o referido Conselho teve conhecimento da realização de alterações na fachada e no interior da secretaria do Santuário. Informa que não houve anuência prévia do Iphan para realização da referida intervenção e que o pároco à época foi oficiado pelo conselho alertando sobre a necessidade de autorização prévia do órgão de proteção federal.

Em 19/01/2016 o Promotor de Justiça da Comarca de Barão de Cocais pede apoio desta Promotoria na análise da ocorrência de danos ao patrimônio histórico decorrente da alteração da arquitetura do imóvel.

Foi instaurado o PAAF 0024.16.001993-1 em 15/02/2016 que foi encaminhado a este Setor Técnico para análise.

7. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de intervenção em imóvel situado no entorno imediato do Santuário São João Batista, tombado pelo IPHAN - Processo nº 075-T-38; Inscrição nº 270, Livro Belas-Artes, volume 1, folha 46, de 08 de Setembro de 1939. Insere-se também nas proximidades de bens tombados pelo município, a saber: Casa de Cultura, da Casa do Artesão e do Cine Rex.

Em análise às fotografias externas existentes, anteriores e posteriores à obra, constatamos que as intervenções realizadas não alteraram a volumetria e a altimetria anteriormente existentes, entretanto foi modificada a aparência externa do imóvel. Destacamos as seguintes intervenções:

- Revisão da cobertura, com troca de telhas, preservando as características originais.
- Pintura da fachada, utilizando tons similares aos utilizados nas alvenarias e detalhes do Santuário (branco e ocre).
- Alteração do vão de porta e janela na lateral esquerda da fachada frontal.
- Troca das esquadrias / grades de ferro por modelos em alumínio e vidro.
- Assentamento de revestimento cerâmico imitando pedras no trecho sob a varanda frontal (alvenarias e pilares).
- Instalação de gradil metálico pintado defronte à varanda existente.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Inserção de pequeno canteiro defronte à varanda.



Figura 01 – Imagem do local em setembro de 2011.



Figura 02 – Imagem atual do local.

Consideramos que a revisão do telhado e a pintura das alvenarias trouxeram benefícios ao imóvel e ao entorno, tendo em vista que foram preservadas as características originais da cobertura e a tonalidade das tintas são as mesmas utilizadas no Santuário São João Batista. Entretanto, estas e as demais intervenções alteraram a aparência externa do imóvel, inserido no entorno de bens culturais tombados em nível municipal e federal, sendo necessária anuência prévia dos órgãos de proteção em obediência à legislação municipal e o artigo 18 do Decreto-Lei 25/1937.

Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não poderá, na vizinhança de coisa tombada, fazer construção que impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto,

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.

Segundo a Lei 1548/2010 que estabelece normas de proteção ao Patrimônio Cultural de Barão de Cocais:

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural:

(...)

IV – Emitir parecer prévio atendendo à solicitação do órgão competente da Prefeitura para:

(...)

b) a concessão de licença para realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo município e a modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente.

Realizamos contato no Iphan e fomos informados que no arquivo do Escritório Técnico de Mariana não há registro de denúncias ou documento referente a obras irregulares no entorno do Santuário São João Batista, nem requerimentos de reforma simplificada ou projeto arquitetônicos para análise.

A intervenção também não foi aprovada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Barão de Cocais.

8. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que a intervenção ocorreu de forma irregular tendo em vista que não houve análise prévia e aprovação dos órgãos de preservação competentes.

Recomenda-se que a intervenção seja submetida à análise do Iphan e do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Barão de Cocais, que poderão solicitar as adequações necessárias para regularização da obra.

9. ENCERRAMENTO

Sendo só para o momento, este Setor Técnico se coloca à disposição para os esclarecimentos que se julgarem necessários.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2016.

Andrea Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU A 27713-4